



GOVERNO BELIVALDO CRIA SISTEMA PARA AVALIAR ALUNOS DAS ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS COMO SE DESIGUAIS FOSSEM IGUAIS

O Governador de Sergipe enviou para a Assembleia Legislativa de Sergipe o Projeto de Lei nº 208/2019 que institui o SAESE – Sistema de Avaliação da Educação Básica de Sergipe, nas escolas públicas estaduais e municipais, sem que tenha ocorrido nenhum diálogo com o SINTESE, mesmo Belivaldo Chagas tendo assumido publicamente o compromisso político de não implementar nenhuma política educacional sem que antes apresentasse a proposta ao Sindicato e ouvir o posicionamento do Magistério Público.

O SAESE não contempla indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos(as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

O Governador Belivaldo Chagas e o Secretário Josué Passos, ao encaminharem para a Assembleia Legislativa, apenas a regulamentação do Sistema de Avaliação da Educação Básica fazem a opção por um caminho que pode render marketing político em detrimento da efetiva regulamentação da lei do Plano Estadual de Educação, pois faltam OS PROJETOS DE LEI, dos seguintes marcos legais necessários para a implantação do PEE:

- Regular os mecanismos de monitoramento contínuo para assegurar o cumprimento das metas e estratégias previstas no PEE;
- Enviar para a ALESE o projeto de lei que institui o regime de colaboração entre o Estado e os Municípios;
- Encaminhar o projeto de lei específico disciplinando a gestão democrática no sistema estadual de educação;
- Consignar recursos nas leis do PPA – Plano Plurianual, LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual para assegurar a viabilidade da implantação da Lei Estadual nº 8.025/2015.

O SAESE é cópia do SPAECE do Ceará, focado exclusivamente nas provas de português e matemática, realizadas anualmente, com os 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, e 3º ano do Ensino Médio. Os Profissionais do Magistério serão submetidos a avaliação subjetiva através de questionários que serão aplicados pela SEDUC.

O modelo de avaliação do SAESE é perverso pois avalia desiguais como se iguais fossem, pois não leva em consideração a realidade sócio-econômica dos alunos, as condições dos equipamentos e da infraestrutura física das escolas, se os docentes recebem os materiais didáticos necessários para o desenvolvimento das práticas pedagógicas em sala de aula, dentre tantas outras questões como transporte escolar, alimentação, biblioteca, laboratórios, etc.

Professores(as), Coordenadores(as) Pedagógicas e Diretores(as) de Escolas serão treinados(as) para que os estudantes respondam e obtenham alto rendimento nas provas de português e matemática. As imposições do SAESE trarão as seguintes consequências:

- A escola estadual ou municipal que não atingir o nível desejado na ESCALA DE PROFICIÊNCIA sofrerá intervenção pedagógica;

→ Obrigatoriamente serão implantados nas escolas estaduais e municipais os pacotes das empresas privadas e das fundações empresariais da educação;

→ O SAESE cria as condições objetivas para o agravamento de conflitos no interior da comunidade escolar e de práticas de assédio moral entre Professores, Professoras, Coordenações Pedagógicas, Direções de Escolas e técnicos da SEDUC pois haverá forte pressão política, administrativa e psicológica para que a unidade de ensino atinja o nível de alto rendimento;

→ O SAESE acaba na prática com os princípios contidos na Constituição e na LDB que asseguram liberdade pra aprender e ensinar, autonomia dos docentes e da escola, como também da pluralidade das concepções pedagógicas.

O Projeto de Lei nº 208/2019 é uma procuração em branco e um salvo conduto que o Governo Belivaldo quer que a Assembleia Legislativa conceda a SEDUC para que a mesma faça sozinha a regulamentação do SAESE através de “portaria”, sem nenhuma participação dos segmentos da sociedade sergipana que representam os Profissionais do Magistério e dos Estudantes. Regular o SAESE através de portaria, pela SEDUC, também usurpa as competências dos Conselhos Estadual e Municipais de Educação.

O SAESE cria o IDESE - Índice de Desempenho Escolar em Sergipe. O objetivo é promover o ranqueamento das melhores e das piores escolas, dos docentes com baixo e alto rendimento. No futuro, podemos assistir a conflitos generalizados envolvendo estudantes Professores(as), Direções de Escolas e familiares dos alunos.

Direções de escolas que não obrigarem a todos os estudantes a fazerem as provas de português e matemática, como também os(as) Professores(as) e Servidores(as) Administrativos que criticarem o SAESE, expressarem seus posicionamentos críticos quanto as avaliações externas de proficiência ou quaisquer outras ações que a SEDUC entenda que dificultou a realização do SAESE, responderão a inquérito administrativo por prática FALTA GRAVE. Nos Estatutos do Magistério e de Servidores Públicos falta grave é motivo para DEMISSÃO.

Os municípios serão chamados para assinar um Termo de Adesão, porém o mesmo não está contido como anexo do projeto de lei nº 208/2019. Assim, a SEDUC poderá impor as regras que quiser e desejar aos municípios.

O Governo de Sergipe, que pratica oficialmente a política desvalorização do Magistério, negando direitos e deixando de pagar a remuneração conforme a lei do Piso Salarial e o Plano de Carreira, não previu na lei qual será a fonte de recursos para a gasta de recursos para realizar todos os anos o SAESE.

A implantação do SAESE, como cópia do modelo do Ceará, implica que o Governo Belivaldo Chagas vai enviar vários outros projetos para a Assembleia Legislativa, inclusive o que reduz o ICMS dos municípios que as escolas tiverem baixo rendimento na avaliação da educação básica. O segundo projeto já foi enviado, é o que o institui o PROGRAMA ALFABETIZAR PRA VALER e institui o prêmio Escola de Destaque.

O DITO POPULAR 'COM BANANAS E BOLOS SE ENGANAM OS TOLOS'

É O QUE CARACTERIZA O PROGRAMA ALFABETIZAR PRA VALER E O PRÊMIO ESCOLA DE DESTAQUE DA SEDUC

Em consonância com o projeto de Lei que cria o SAESE - Sistema de Avaliação da Educação Básica, o governo de Sergipe enviou para a Assembleia Legislativa o Projeto de Lei nº 212/2019, que cria o Programa "Alfabetizar Pra Valer" e o prêmio "Escola de Destaque", tendo por objetivo criar as bases para a execução do Pacto pela Alfabetização na Idade Certa.

Contradicoratoriamente o Projeto de Lei nº 212/2019 apresenta que é seu objetivo fortalecer o regime de colaboração com os municípios de Sergipe, porém até a presente data não foi aprovada a Lei que regulamenta o regime de colaboração. O Termo de Adesão que os municípios irão assinar não consta como anexo deste projeto de lei.

ESTABELECE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA

O projeto de lei nº 212/2019 prevê a legalização das parcerias com empresas privadas, através de convênios entre a SEDUC e as Secretarias Municipais de Educação, para que as mesmas implantem os seus programas nas unidades de ensino estaduais e municipais, interfiram na gestão das escolas, vendam seus pacotes, além de promoverem o treinamento de docentes e gestores escolares, pois somente assim os mesmos estarão "preparados" realizar o adestramento dos alunos do 2º ano do ensino fundamental que vão fazer as provas do SAESE.

FLAGRANTE DESRESPEITO A CONSTITUIÇÃO

O projeto de lei nº 212/2019 sinaliza que os municípios que aderirem ao Programa Alfabetizar Pra Valer poderão ser beneficiários de recursos transferidos pelo Governo de Sergipe. No entanto, a competência de ações redistributivas de recursos financeiros para municípios e estados, nos marcos da Constituição Federal do Brasil, é explicitamente da União.

PRÊMIO ESCOLAS "DESTAQUE" e de "BAIXO RENDIMENTO"

O Prêmio Destaque será apenas para as 15 escolas, sejam elas estaduais ou municipais, que tenham obtido os melhores resultados de alfabetização ou em outros indicadores resultantes das provas do SAESE com os alunos do 2º ano do ensino fundamental. As escolas do campo que tenham menos de 20 alunos matriculados no 2º ano do ensino fundamental não poderão ganhar o prêmio.

O prêmio Escola Destaque será de R\$ 40 mil reais, pago em duas parcelas. A escola premiada receberá de imediato R\$ 30 mil reais, porém para receber os outros R\$ 10 mil reais terá que assessorar uma unidade de ensino que tenha ficado entre as 15 escolas com os piores rendimentos na avaliação do SAESE e no ano subsequente atingir a meta de rendimento desejável.

As 15 escolas, estaduais ou municipais, que ofertam o 2º ano do ensino fundamental e forem classificadas pelo SAESE como as que

obtiverem os menores resultados de avaliação da alfabetização, receberão a contribuição financeira de R\$ 20 mil reais, porém de imediato apenas R\$ 10 mil reais. A escola de baixo rendimento, por esse projeto de lei, somente receberá a segunda parcela de R\$ 10 mil reais se na avaliação do ano subsequente atingir o rendimento desejável pelo SAESE.

O Estado de Sergipe possui cerca de 1.400 escolas estaduais e municipais que ofertam o 2º ano do ensino fundamental. A premiação não irá contribuir para alterar a realidade de condições precárias de funcionamento da maioria das escolas de educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. Além do mais, escolher para premiar as 15 de mais baixo rendimento será expor crianças e professores(as) ao constrangimento, a humilhação e a execração pública. Assim sendo, essa medida se contrapõe os princípios norteadores do Estatuto da Criança e do Adolescente.

SEDUC VAI CONCEDER BOLSAS PARA O PROGRAMA ALFABETIZAR PRA VALER

Os quantitativos das "Bolsas" serão posteriormente definidos pelo Poder Executivo, podendo o governo de plantão aumentar ou diminuir a depender dos interesses e a agenda política local. Cara Rede de Ensino ficará responsável por "selecionar" os seus "bolsistas", porém o pagamento será feito sempre pela SEDUC, apesar do projeto de lei não informar qual será a fonte de recursos. O Termo de Compromisso que os "bolsistas" irão assinar não consta também como anexo do multireferido projeto de lei.

As "bolsas de extensão tecnológica" são divididas em três níveis, a saber: Nível I (mestrado) receberá o valor de R\$ 4.000,00, o nível II (graduação nas áreas de educação) perceberá o valor de R\$ 1.000,00 e o Nível III prever receber o valor de R\$ 600,00. A mensagem, que acompanha esse projeto de lei, omite quantos milhões de reais serão gastos mensalmente para cobrir as despesas do pagamento das "Bolsistas".

Os bolsistas terão uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. O Projeto de Lei nº 212/2019, assegura que as bolsas de extensão tecnológica, nível III, serão concedidas a servidores públicos, sem necessariamente explicitar que se trata de Profissionais do Magistério.

A criação das "Bolsas de Extensão Tecnológica" é uma manobra orientadas por ilegalidades tais como: O estado não pode pagar com recursos orçamentário da educação estadual a "bolsistas" dos municípios, não se pode contratar pessoas na condição de bolsistas que não sejam servidores públicos para trabalharem no ensino regular, acompanhar e monitorar um programa de alfabetização de crianças não constitui-se em "extensão tecnológica" e, o trabalho humano não pode ser remunerado e nem caracterizado como "doação", conforme estabelece o projeto de lei nº 212/2019.


"Quem sabe faz a hora, não espera acontecer"
O momento atual exige a união de todos os professores e professoras das redes estaduais e municipais para conjuntamente, conforme as deliberações das Assembleias do SÍNTESE organizar a RESISTÊNCIA. Avante! Vamos à luta!